



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS₁

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Everton de Assis Ferreira**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a empresa **DONIZETTI GOMES ME**, inscrita no CNPJ nº 13.186.588/0001-61, situada à Estrada de Consolação s/nº, em Paraisópolis/MG neste ato representada pelo senhor **Donizete Gomes**, portador do CPF nº 019.407.798-55, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 271/2021 resultante do Processo: 251/2021 – Dispensa nº 018/2021, tudo de conformidade com a, Lei 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Objeto do Presente termo aditivo é a recomposição de valor contratual referente a prestação de serviço de coleta diária de resíduos sólidos (orgânicos e recicláveis) domiciliares, comerciais e industriais, no perímetro urbano e rural do Município de Paraisópolis/MG, seu transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado e transbordo do lixo no aterro, sendo este de estrita responsabilidade da CONTRATADA, na forma de empreitada por preço global, fixo e mensal.

DA JUSTIFICATIVA

O cenário atual do país e do mundo, a alta inflacionária que no acumulado dos últimos 12 (doze) meses está na casa de 11,49% e também as constantes altas do petróleo no mercado internacional tornam necessária a recomposição contratual para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro devido a esses fatos imprevisíveis e a própria execução do serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Fica recomposto o valor contratual em R\$ 8.010,89 (oito mil, dez reais e oitenta e nove centavos) que corresponde ao combustível, deste modo, o valor mensal passa dos atuais R\$ 115.000,00 (cento quinze mil) para R\$ 123.010,89 (cento e vinte e três mil, dez reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem por fundamentação legal o Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 271/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS₂

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 04 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS/MG

Everton de Assis Ferreira
Prefeito Municipal

DONIZETTI GOMES ME - Contratada

Donizete Gomes
CPF nº 019.407.798-55